

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.***Companhia Aberta de Capital Autorizado*

Código CVM nº 02260-8

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51 | NIRE 23300020073

PGMN**B3 LISTED NM**

FATO RELEVANTE

A **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.** (B3: PGMN3) (“**Companhia**”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e em complemento aos Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 15 de setembro de 2025 e 22 de setembro de 2025 (este último o “**Fato Relevante da Oferta**”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, foi aprovado o preço por ação de R\$ 3,50 (“**Preço por Ação**”), o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 5º, parágrafo 1º do Estatuto Social, perfazendo o montante total de R\$140.000.000,00 totalmente destinado ao capital social da Companhia, bem como a verificação da subscrição das Ações da Oferta Primária (conforme abaixo definido) e a homologação do aumento de capital, mediante a emissão de 40.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”) ao Preço por Ação, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária Ações, realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), com esforços de colocação no exterior, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea “a”, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), observada a possibilidade de colocação das Ações Suplementares (conforme abaixo definido) (“**Oferta**”).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$ 2.028.650.564,99, dividido em 662.673.160 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações objeto da Oferta passarão a ser negociadas na **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”)** a partir de 2 de outubro de 2025, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 3 de outubro de 2025.

1. OFERTA

A Oferta consiste na distribuição (a) primária de 40.000.000 Ações emitidas pela Companhia (“**Ações da Oferta Primária**” e “**Oferta Primária**”, respectivamente); e (b) secundária de 29.565.218 Ações de titularidade do GA Latin America Coinvestments LLC, General Atlantic (PM) A LLC, General Atlantic (PM) B LLC, General Atlantic (PM) C LLC, General Atlantic (PM) D LLC, General Atlantic (PM) E LLC, General Atlantic (PM) F LLC, General Atlantic (PM) G LLC, General Atlantic (PM) H LLC, General Atlantic (PM) I LLC, General Atlantic (PM) J LLC (em conjunto, “**Acionistas Vendedores**”), observada a possibilidade de colocação das Ações Suplementares (“**Ações da Oferta Secundária**” e “**Oferta Secundária**”, respectivamente), em ambos os casos, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.** (“**Itaú BBA**” ou “**Coordenador Líder**”), do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.** (“**BTG Pactual**” ou “**Agente Estabilizador**”, conforme aplicável), do **BANCO BRADESCO BBI S.A.** (“**Bradesco BBI**”) e da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“**XP**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador e o Bradesco BBI, “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos do “**Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.**”, celebrado nesta data entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta (“**Contrato de Colocação**”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do “**Código de Ofertas Públicas**” e das “**Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas**” atualmente em vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”, “**Código ANBIMA**” e

“Regras e Procedimentos ANBIMA”, respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (“**B3**” e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente) e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, emitido em 24 de fevereiro de 2025.

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc. e pela XP Investments US, LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”), nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”), sendo estes (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933 (“**Securities Act**”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários aplicáveis; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores (referidos nos itens (i) e (ii) acima) invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”) e pela CVM (“**Investidores Estrangeiros**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

As Ações (sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas em regime de Garantia Firme de Liquidação (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais, proporção e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM.

A emissão das Ações em decorrência da Oferta Primária foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, parágrafo 6º do Estatuto Social, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado.

No âmbito da Oferta Primária, de forma a assegurar a participação dos Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), em atenção ao previsto no artigo 53 da Resolução CVM 160, foi concedida aos Acionistas a prioridade para a subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta Primária, observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia (“**Direito de Prioridade**”). **Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas. Os Acionistas não tiveram qualquer direito de prioridade em relação às Ações da Oferta Secundária e, portanto, tais ações não integram a Oferta Prioritária.**

O público-alvo da Oferta consiste exclusivamente em Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), observado o Direito de Prioridade.

As Ações da Oferta Primária que não foram subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária, foram destinadas, em conjunto com as Ações da Oferta Secundária, aos Investidores Profissionais (“**Oferta Profissional**”).

2. AÇÕES ADICIONAIS

A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 14,4% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 10.000.000 Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, que seriam destinadas a atender eventual excesso de demanda que viesse a ser constatado no momento que em foi fixado o Preço por Ação (“**Ações Adicionais**”).

3. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente a até 15% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 10.434.782 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (**"Ações Suplementares"**), conforme opção outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação e do *"Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A."*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, o Agente Estabilizador, a Corretora (conforme abaixo definido) e, na qualidade de intervenientes-anuentes, os demais Coordenadores da Oferta (**"Contrato de Estabilização"**), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (**"Opção de Ações Suplementares"**). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, mas não o dever, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte de nenhum dos Coordenadores da Oferta.

O Agente Estabilizador, por intermédio da **BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Corretora")**, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações na B3, no âmbito da Oferta, dentro de 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização.

Não existe no Contrato de Estabilização qualquer obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações bursáteis, sendo que, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas e retomadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que as operações de compra e venda das Ações da Companhia serão realizadas no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

4. PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado pelo Conselho de Administração da Companhia e pelos Acionistas Vendedores após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que foi realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (**"Investidores Profissionais Locais"** e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, **"Investidores Profissionais"**), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (**"Procedimento de Bookbuilding"**). **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido tendo como parâmetros: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

No âmbito da Oferta, foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) no Procedimento de *Bookbuilding*. **A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.**

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (isto é, sem considerar as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, exceto pelos (i) Pedidos de Subscrição da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Subscrição da Oferta Prioritária; e (ii) pedidos de investimento irrevogáveis e irretroatáveis nos termos do formulário específico realizados pelos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, durante o Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas (conforme definido no fato relevante divulgado em 22 de setembro de 2025), em conformidade com o artigo 56, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160 (“Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento”).

As Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento e os Acionistas que aderiram exclusivamente à Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

A alocação de Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento foi, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, reduzida para assegurar a participação dos demais Investidores Profissionais que não sejam Pessoas Vinculadas, observado o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados no Fato Relevante da Oferta.

A Oferta seguiu o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a) da Resolução CVM 160, recebendo o registro automático da Oferta em **30 de setembro de 2025**, sob os nºs **CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2025/006**, em relação à Oferta Primária, e **CVM/SRE/AUT/ACO/SEC/2025/003**, em relação à Oferta Secundária. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA conforme artigo 19 do Código ANBIMA e artigos 15 e seguintes das Regras e Procedimentos ANBIMA.

Para informações adicionais relacionadas à Oferta, veja o “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.” e o Formulário de Referência da Companhia, em especial o seu item 12.9, disponíveis nos *websites* da Companhia (ri.paguemenos.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

O investimento nas Ações (considerando as Ações Suplementares) representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável e, assim, os Acionistas e os Investidores Profissionais que pretendam investir nas Ações (considerando as Ações Suplementares) estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às ações ordinárias de emissão da Companhia, à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos acionistas da Companhia e ao ambiente macroeconômico do Brasil e internacional, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações (considerando as Ações Suplementares) não é, portanto, adequado a Acionistas e a Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos a liquidez.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações (considerando as Ações Suplementares), tampouco constitui uma oferta de venda ou uma solicitação de compra de quaisquer valores mobiliários da Companhia no Brasil, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia. As Ações (considerando as Ações Suplementares) não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia, os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional não realizarão e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos.

Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.paguemenos.com.br).

Fortaleza, 30 de setembro de 2025.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Luiz Renato Novais

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Publicly-held Company

CVM Code No. 02260-8

CNPJ/MF No. 06.626.253/0001-51 | NIRE 23300020073

MATERIAL FACT

Empreendimentos Pague Menos S.A. (B3: PGMN3) (the “Company”), in compliance with the provisions of Resolution No. 44 of August 23, 2021 of the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*, the “CVM”) and paragraph 4 of article 157 of Law No. 6.404, of December 15, 1976, following the material facts disclosed by the Company on September 15, 2025, and September 22, 2025, relating to the launch of the Offering (as defined below) hereby informs its shareholders and the market in general that it priced a primary and secondary offering of 69,565,218 common shares of the Company (the “Shares”), consisting of (i) 40,000,000 newly issued common shares of the Company (the “Primary Offering”) and (ii) 29,565,218 common shares of the Company to be offered and sold by certain funds managed by General Atlantic, as selling shareholders (the “Selling Shareholders”) (the “Secondary Offering,” and together with the Primary Offering, the “Offering”). The Company’s board of directors approved the pricing and set the price per share at R\$3.50 (the “Price per Share”) at a meeting held on the date hereof and following the conclusion of the bookbuilding process and approved an increase of the Company’s capital stock (within the limit of the authorized capital) to R\$2,028.7 million divided into 662,673,160 common shares. The total number of Shares proposed to be offered may be increased by up to 15% of the Shares initially offered, or up to 10,434,782 shares, owned by the Selling Shareholders, at the same price as the Shares initially offered, in connection with stabilization efforts.

The Offering was directed to: (i) the public and institutional investors in Brazil; (ii) qualified institutional buyers (as defined under Rule 144A under the United States Securities Act of 1933, as amended, the “Securities Act”) in the United States and (iii) outside of the United States and Brazil, to institutional and other investors that are not U.S. persons (as defined in Regulation S under the Securities Act).

The beginning of trading of the Shares on the São Paulo Stock Exchange (B3 S.A. – *Brasil, Bolsa, Balcão*) is expected to occur on October 2, 2025, and the settlement of the Offering is expected to occur on October 3, 2025.

The Offering has not been and will not be registered under the Securities Act or any other U.S. federal and state securities laws, and the Shares may not be offered, sold, pledged or otherwise transferred in the United States or to U.S. investors, unless pursuant to a registration statement or in transactions exempt from, or not subject to, the registration requirements of the Securities Act.

In order to comply with CVM regulations and to ensure the participation of existing shareholders in the Offering, priority rights were given to existing shareholders of the Company to subscribe for up to all of the Shares placed through the Primary Offering based on each shareholder’s proportional interest in the Company’s capital (“Priority Offering”). Accordingly, all of the Shares offered in the Primary Offering were offered to existing shareholders of the Company before they were offered to any other investors.

The Priority Offering, which occurred in Brazil concurrently with the Offering has not been and will not be registered under the Securities Act or under any other U.S. federal or state securities laws. Accordingly, the Priority Offering was only available to investors in the United States or to U.S.

persons in reliance on exemptions from registration provided under the Securities Act.

This material fact notice is disclosed for informative purposes only and shall not, in any circumstances, be construed as an investment recommendation. This material fact notice does not constitute an offer to sell or the solicitation of an offer to buy the Company's securities, including the Shares, and shall not constitute an offer, solicitation or sale in any jurisdiction in which such offer, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of that jurisdiction.

If you would like to receive a free translation of the full Portuguese-language *fato relevante* and are able to certify that you are a "qualified institutional buyer" (as defined in Rule 144A under the Securities Act) or a non-U.S. person outside the United States (pursuant to Regulation S under the Securities Act) to the reasonable satisfaction of the Company, please contact the Company's investors relations department at Rua Senador Pompeu, No. 1.520, Fortaleza, Ceará, 60025-002, Brazil, or access the Company's website www.ri.paguemenos.com.br/.

Any communications to the shareholders and the market related to the Offering, including possible alterations of the transaction schedule, will be disclosed by means of a notice to the market or material fact on the websites of the CVM (www.cvm.gov.br), B3 (www.b3.com.br), and the Company (www.ri.paguemenos.com.br/).

Fortaleza, September 30, 2025

Luiz Renato Novais
Chief Financial and Investor Relations Officer